



Faculdade Presbiteriana
Mackenzie Rio

Regulamento

Coordenadoria de Pesquisa



FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO
REGULAMENTO DA COORDENADORIA DE PESQUISA

CAPÍTULO I
DIRETRIZES GERAIS

A Coordenadoria de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso, da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio – FPM RIO, adiante designada CP está inserida na perspectiva de mudanças inerente ao atual panorama social, econômico, político, cultural e humano. Sua organização faz parte dos desafios que vem engendrando novos modelos de relacionamento acadêmico e pedagógico. Coaduna-se a proposta do Governo de integrar o ensino com a pesquisa e a extensão. Explica-se por cumprir os fins e objetivos da Educação Superior no Brasil, ao reafirmar a função social das instituições de ensino superior, como previsto na LDB 9394/96; condiz com as perspectivas de governo estabelecidas pelo novo Plano Nacional de Educação como previsto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, ao propor dentro dos limites das políticas de governo a superação das desigualdades educacionais com e formas de discriminação em função dos princípios que direcionam a ideia de Direitos Humanos e reconhecimento de diversidade política e social; justifica-se por ampliar a política de pesquisa da FPM RIO ao aproximar professores, alunos e egressos em função de estudos e troca de conhecimento e saberes sobre a condição humana e formas de viver. Tem como objetivo mais amplo compreender os novos espaços culturais e as formas de relacionamento e sociabilidade em curso. Daí impõe-se ações específicas que considerem a integração dos cursos oferecidos pela FPM RIO.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO, DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo normatizar as atividades da CP da FPM RIO em ações relacionadas à Pesquisa.

§ 1º. A CP desenvolve, estrutura e acompanha pesquisas científico-acadêmicas nas áreas de estudo que compõem as linhas de pesquisas dos Cursos da FPM RIO.

§ 2º. A CP propicia a promoção, incremento e aprimoramento das pesquisas científicas desenvolvidas pela FPM RIO.

§ 3º. Constituem-se objetivos específicos da CP:



- I. Planejar, organizar, divulgar e coordenar seminários, simpósios, conferências, encontros e outras atividades vinculadas à pesquisa da FPM RIO;
- II. Estimular, colaborar e ampliar a construção de núcleos e grupos de Estudo no âmbito dos Cursos da FPM RIO e consolidar os já existentes junto aos Órgãos de pesquisa nacionais e internacionais;
- III. Fazer parcerias em território nacional e internacional com Grupos de Estudos e Núcleos de Pesquisa que valorizem a Iniciação científica para o desenvolvimento científico;
- IV. Organizar fóruns de debates locais, regionais e nacionais com vistas a permitir a ampliação e aprofundamento do processo de formação e capacitação profissional do graduando;
- V. Atuar em sintonia com o projeto pedagógico de cada curso para que o ensino, a pesquisa e a extensão sejam atividades intercomunicáveis e interdisciplinares, conforme determina o Regimento Geral da FPM RIO;
- VI. Assessorar as Coordenações de Cursos de graduação e a Pós-Graduação na atribuição de encargos de pesquisa e extensão aos respectivos docentes;
- VII. Estimular e colaborar com o fomento à pesquisa em cada Curso de Graduação, mediante a criação de linhas de pesquisa no âmbito de cada Curso;
- IX. Supervisionar e orientar estudos e ações referentes à pesquisa zelando pela produtividade científica.

Art. 2º. A CP se constitui dos seguintes grupos e programas: Grupos de Pesquisa, Grupos de Estudo, Programas de Iniciação Científica e Revista Científica CADE.

CAPÍTULO III DO ÂMBITO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. A CP da FPM RIO se caracteriza pela atuação na estruturação e acompanhamento do conjunto de atividades que ligam a investigação científica e a pesquisa.

Art. 4º. O Coordenador da CP é nomeado pelo Diretor Geral, dentre docentes vinculados à FPM RIO, em regime de período integral ou período parcial, portador no mínimo do título de Mestre.

Art. 5º. Compete ao Coordenador da CP:

- I - Coordenar a atividades de pesquisa da FPM RIO;



- II** - Representar a Instituição perante as demais instituições de ensino e pesquisa superior e órgãos afins, mediante autorização do CP em atividades que objetivem desenvolvimento científico;
- III** - Padronizar, no âmbito de sua competência, documentos relativos à atuação da CP;
- IV** - Firmar parcerias, convênios e coordenar a atividade de pesquisa quando houver intercâmbio com outras instituições de ensino superior ou com órgãos afins;
- V** - Acompanhar a atividade de pesquisa em desenvolvimento de professores e de alunos;
- VI** - Organizar e divulgar os resultados obtidos através de relatórios e documentos de pesquisa encaminhados pelos coordenadores de curso e/ou professores – pesquisadores ou orientadores, relatórios semestrais sobre o desenvolvimento das pesquisas realizadas pelos docentes e discentes dos respectivos cursos;
- VII** - Promover palestras, seminários, simpósios, conferências e encontros em âmbito interno e externo, no que se refere à pesquisa;
- VIII** - Organizar eventos de Pesquisa da Instituição e implementar a respectiva realização em conjunto com os Coordenadores dos Cursos;
- IX** - Oferecer pareceres sobre assuntos pertinentes a sua área que lhe sejam solicitados pelos órgãos superiores da Faculdade;
- X** - Criar normas para a seleção de pesquisadores e alunos de iniciação científica; Participar de bancas de seleção de pesquisadores e alunos para a iniciação científica;
- XI** - Encaminhar à Coordenação Acadêmica, em datas previamente estabelecidas, relatório de atividades executadas e propostas para o próximo ano letivo;
- XII** - Elaborar e atualizar, de acordo com as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, o Manual de Normas Técnicas e Científicas que servirá de guia para os trabalhos científicos incluindo as pesquisas monográficas referentes ao TCC.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. A participação dos alunos e professores nos Grupos, Projetos e Programas, bem como sua produção científica, deverão ser certificadas pela Instituição e/ou contabilizadas como horas complementares no conjunto de horas destinadas à integralização do seu Curso, mediante a certificação do aluno pela CP. Para a certificação, o coordenador do grupo deverá preencher formulário específico e, quando for o caso, submeter o Projeto para avaliação.

Parágrafo único. Os Grupos de Pesquisa da CP estarão submetidos à Comissão de Ética em Pesquisa, a fim orientar pesquisas quando envolvendo seres humanos.



Art. 7º. Para solicitar o cadastro do grupo e submeter projetos de pesquisa, o coordenador deverá enviar formulário específico à Coordenação da CP e anexar o Projeto ou Plano de Estudos, indicando a qual modalidade se refere.

Parágrafo único. O cadastro e reconhecimento do grupo dependem do cumprimento dos requisitos correspondentes a cada proposta.

Art. 8º. Os Grupos de Pesquisa científica são constituídos por alunos e/ou professores da FPM RIO, podendo também incluir alunos e professores de outras Instituições, laboratórios ou empresas, reunindo-se semanalmente ou quinzenalmente. Os alunos devem estar regularmente matriculados em IES reconhecida, em nível de graduação ou pós-graduação.

Parágrafo único. Os pesquisadores devem ter o título mínimo de Mestre e ter o currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq. Para cadastrar o grupo de pesquisa, o coordenador do grupo deverá encaminhar, ao coordenador da CP, formulário próprio preenchido e enviar, no prazo de 60 dias, o Projeto de Pesquisa.

Art. 9º. Os Grupos de Estudo são formados por alunos e/ou professores da FPM RIO, podendo ainda incluir também alunos e professores de outras Instituições. Seus encontros são semanais ou quinzenais. Para cadastrar o grupo de estudo, o coordenador do grupo deverá enviar ao coordenador do CP formulário próprio preenchido e anexar o Plano de Estudo.

Art. 10. O Programa de Iniciação Científica se constitui de Projetos de Iniciação Científica aprovados pela CP e coordenadores dos Grupos de Pesquisa. Os participantes da pesquisa serão professores da FPM RIO, e, eventualmente, de outra IES, devendo ser cada projeto composto por, pelo menos, um professor-orientador e um aluno de graduação da FPM RIO. O orientador da pesquisa deve ter a titulação mínima de mestre e, sendo vinculada a outra IES, deverá ter um co-orientador vinculado à FPM RIO. O projeto de Iniciação Científica pode ser individual – um graduando, ou coletivo - até 5 graduandos, podendo, ainda, ser de cursos ou áreas diferentes.

Art. 11. O pedido de cadastro e solicitações de Grupos de Pesquisa e Grupos de Estudo, poderá ser efetuado a qualquer momento durante o semestre letivo.



Art. 12. Para o Programa de Iniciação Científica haverá calendário específico, com divulgação, para submissão de Projetos de Iniciação Científica, seleção, definição do início e fim das pesquisas, envio de seus produtos e avaliação.

Parágrafo único. A submissão de Projetos de Iniciação Científica à avaliação deverá ser feita pelo coordenador da Pesquisa de Iniciação Científica. Os participantes se reunirão semanalmente, sendo que os alunos devem dedicar pelo menos 12 horas semanais às atividades de pesquisa.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 13. Os Grupos de Pesquisa desenvolvem pesquisa científica com base em Projeto de Pesquisa. Seu objetivo é definir e desenvolver atividades de investigação com base em métodos científicos, a fim de gerar conhecimento e inovação, atendendo à necessidade de responder a questionamentos, explicar sistematicamente os problemas da realidade e para eles buscar soluções.

Art. 14. As pesquisas que envolvam seres humanos deverão consultar as diretrizes da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa através do Comitê de Ética em Pesquisa da FPM RIO.

Art. 15. As pesquisas que demandarem entrevistas, grupos de discussão e outros procedimentos de coleta de informação devem providenciar documento de consentimento de informação, de forma que os sujeitos fiquem resguardados quanto aos dados confidenciais e à sua liberdade de se recusar ou desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa.

Art. 16. Os Grupos de Estudo desenvolvem atividades de leitura, reflexão e problematização acerca de determinado tema ou questão, com base em Plano de Estudos.

Art. 17. Além da participação voluntária alunos e professores poderão, mediante chamada a ser divulgada, receber verbas futuras provenientes da Instituição ou de agências de fomento à pesquisa. Neste caso, o aluno será considerado bolsista e deverá seguir também as determinações da respectiva fonte de recursos.

§ 1º. Para orientar ou co-orientar um projeto de pesquisa o professor deve ter a titulação mínima de mestre, deve ter formação na mesma área científica proposta pelo projeto e



pode solicitar como Pesquisador individual bolsas às agências de fomento. Sempre que possível, a solicitação deverá ser feita por via Institucional, através da CP.

§ 2º. A partir da aprovação do Projeto de Pesquisa, o contato com a CP deverá ser feito através do coordenador da Pesquisa.

§ 3º. Os grupos de pesquisa e grupos de Estudos deverão a cada final de semestre elaborar um relatório de pesquisa, produzido conforme modelo próprio pelos participantes dos grupos..

Art. 18. Para emitir avaliação de projetos de pesquisa, o Coordenador da CP deverá emitir parecer e consultar um ou mais pareceristas internos e/ou externos. O parecer poderá ser favorável sem ou com restrições ou desfavorável ao Relatório de Pesquisa

§ 1º. Quando o Parecer for favorável com modificações, serão apresentadas as sugestões de modificações a serem feitas cumpridas no prazo de 30 dias. O parecer final da CP será emitido em até 15 dias.

§ 2º. Quando o Parecer for desfavorável, deverá o mesmo especificar as razões pelas quais o projeto não conseguiu aprovação, podendo ser refeito e entregue num prazo de até 60 dias.

Art. 19. As pesquisas desenvolvidas pelos docentes e discentes sob a coordenação da CP são de propriedade da FPM RIO, mesmo que tenham sido realizadas em parcerias com outras instituições de ensino superior ou órgãos afins.

Art. 20. Os resultados das pesquisas serão encaminhados, ao Conselho Editorial da Revista CADE, para serem publicadas, reservando-se o Conselho o direito de publicar ou não as pesquisas encaminhadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos no presente Regulamento devem ser encaminhados ao Conselho Acadêmico.

Art. 22. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico.